

## TERMO DE ADEQUAÇÃO DE SERVIÇOS N. 029/2021 – TAS

### 1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

Razão social: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul  
Endereço: Avenida Guilherme Schell, n. 5626 – Sala 201, Centro - Canoas/RS  
Telefone e e-mail: (51) 2500-7235; fiscalizacao@agesan-rs.com.br

### 2. CONCESSIONÁRIA

Razão social: Companhia Riograndense de Saneamento (Corsan)  
Endereço: Rua Caldas Jr. n. 120, 18º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS  
Telefone e e-mail: (51) 3215-5400; degar@corsan.com.br

### 3. FISCALIZAÇÃO

Unidade Fiscalizada: Sistema de Saneamento de Sapiranga/RS.  
Data da fiscalização de Acompanhamento: 06, 07 e 08 de abril de 2022  
Peças Técnicas: Processo n. 29/2021 da Agesan-RS.

### 4. RESUMO DO TERMO DE ADEQUAÇÃO DE SERVIÇOS

Na ação de fiscalização sobre as condições técnico-operacionais e comerciais para verificação da qualidade de atendimento do sistema de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, foram constatados procedimentos que não estão em conformidade com os regulamentos da Agesan-RS, com o instrumento contratual respectivo e com as normativas e legislações em vigor. Em desacordo com o Relatório de Não Conformidade (TNC), os fatos apurados pela equipe de fiscalização da Agesan-RS durante ação de fiscalização realizada, estão detalhados no Anexo I, bem como seus prazos e determinações.

### 4. RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO

Nome: Daniel Luz dos Santos  
Telefone: (51) 2500-7235

Cargo: Assessor de Fiscalização  
E-mail: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

Nome: Mayara Oliveira dos Santos  
Telefone: (51) 2500-7235

Cargo: Agente de Fiscalização  
E-mail: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

### 5. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TAS

Nome: Emanuele Baifus Manke  
Telefone: (51) 2500-7235

Cargo: Agente de Fiscalização  
E-mail: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

## 6. SITUAÇÕES NÃO CUMPRIMENTO DAS NÃO CONFORMIDADES (NC)

Em caso de não cumprimento da(s) sugestão(ões) de determinação(ões) da fiscalização, a(s) infração(ões) será(ão) considerada(s) do(s) Grupo 1, Grupo 2 ou Grupo 3, conforme Resolução AGO n. 002/2020. A(s) infração(ões) será(ão) precedida(s) de avaliação pela Diretoria de Regulação da Agesan-RS.

## 7. CONSTATAÇÕES E DETERMINAÇÕES

### CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-33

NC não solucionada. Prazo de 180 dias excedido.

**Sugestão de Determinação:** Realizar os procedimentos necessários para obtenção da Licença de Operação junto ao órgão competente.

### CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-34

NC não solucionada. Prazo de 90 dias excedido.

**Sugestão de Determinação:** Instalar a placa da Licença de Operação.

### CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-37

NC não solucionada. Prazo de 180 dias excedido.

**Sugestão de Determinação:** Informar o valor da vazão média destinada ao tratamento no Tanque Séptico - Primavera.

### CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-38

NC não solucionada. Prazo de 180 dias excedido.

**Sugestão de Determinação:** Realizar as manutenções necessárias no Tanque Séptico – Primavera, para que durante o tratamento não haja emissão de gases responsáveis pelos odores.

## CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-39

NC não solucionada. Prazo de 180 dias excedido.

**Sugestão de Determinação:** Apresentar uma solução viável para a destinação do lodo.

## CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-40

NC não solucionada. Prazo de 180 dias excedido.

**Sugestão de Determinação:** Realizar as análises do efluente do Tanque Séptico.

## CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-41

NC não solucionada. Prazo de 90 dias excedido.

**Sugestão de Determinação:** Realizar as manutenções necessárias no Tanque Séptico – Primavera, para que durante o tratamento não ocorra o extravasamento do esgoto.

## CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-43

NC não solucionada. Prazo de 180 dias excedido.

**Sugestão de Determinação:** Realizar a limpeza no local melhorando as condições de acesso ao Tanque Séptico – Primavera.

## CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-44

NC não solucionada. Prazo de 90 dias excedido.

**Sugestão de Determinação:** Instalar a placa da Licença de Operação.

## CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-45

NC não solucionada. Prazo de 180 dias excedido.

**Sugestão de Determinação:** Informar o valor da vazão média destinada ao tratamento na Tanque Séptico - Floresta.

## CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-63

NC não solucionada. Prazo de 180 dias excedido.

**Sugestão de Determinação:** Apresentar laudo de limpeza do reservatório em até 15 dias, comprovando à Agesan-RS sua execução.

## CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-65

NC não solucionada. Prazo de 180 dias excedido.

**Sugestão de Determinação:** Apresentar laudo de limpeza do reservatório em até 15 dias, comprovando à Agesan-RS sua execução.

## CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-66

NC não solucionada. Prazo de 180 dias excedido.

**Sugestão de Determinação:** Apresentar laudo de limpeza do reservatório em até 15 dias, comprovando à Agesan-RS sua execução.

## CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-69

NC não solucionada. Prazo de 90 dias excedido.

**Sugestão de Determinação:** Providenciar proteção para a tubulação de ventilação, a qual impeça a entrada de água da chuva e de outros agentes externos.

## CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-82

NC não solucionada. Prazo de 180 dias excedido.

**Sugestão de Determinação:** Apresentar laudo de limpeza do reservatório em até 15 dias, comprovando à Agesan-RS sua execução.

## CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-85

NC não solucionada. Prazo de 180 dias excedido.

**Sugestão de Determinação:** Providenciar uma nova tampa para a abertura de inspeção, a qual tenha dispositivo de travamento.

## CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-87


NC não solucionada. Prazo de 180 dias excedido.

**Sugestão de Determinação:** Apresentar laudo de limpeza do reservatório em até 15 dias, comprovando à Agesan-RS sua execução.

## ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 3 (três) folhas digitadas apenas de um lado e rubricadas, exceto esta última que segue devidamente datada e assinada, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Canoas, 12 de abril de 2022.

  
Daniel Luz dos Santos  
Assessor de Fiscalização

  
Emanuele Baifus Manke  
Agente de Fiscalização

De acordo e cumpra-se em:

12 de abril de 2022,

  
Dr. Eng. Civil Tiago Luis Gomes  
CREA RS 112109  
Diretor de Regulação